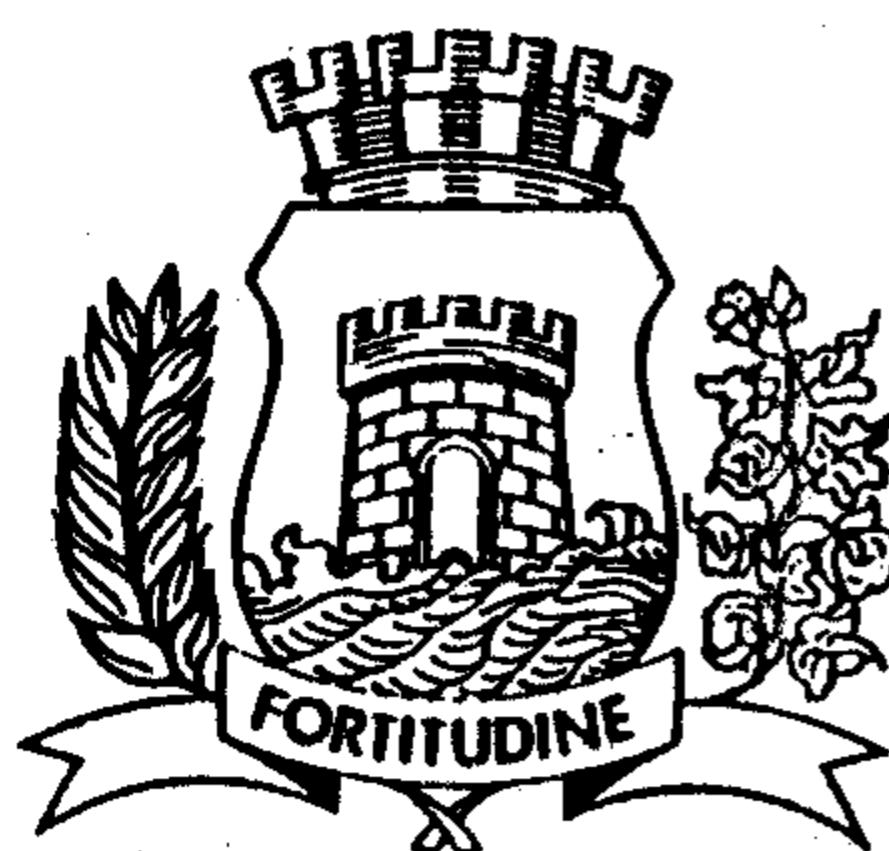


Lei 8101^v



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 30,08,00

[Signature]
FUNCIONÁRIO

DATA 12 / 09 / 97

PROJETO DE LEI Nº 249/97

Denomina de Maestro Eleazar de Carvalho uma artéria de Fortaleza.

ASSUNTO

Vereador - AMILTON GOMES

LEI Nº 8101 DE 02 / 12 / 97

DIOM Nº 11254 DE 19 / 12 / 97

ARQUIVO 04-05-98



Lei: 081011997
Projeto: 02491997
Autor: AMILTON GOMES
Assunto: R ELEAZAR DE CARVALHO





FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLV

FORTALEZA, 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Nº 11254

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8098 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Misael Alves Luz uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Faço a saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada Misael Alves Luz uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8100 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Saúde Bucal, com início, no dia 25 de outubro (Dia do Odontólogo). Art. 2º - A Semana Municipal da Saúde Bucal, tem por objetivo contribuir para a prevenção da cárie e outras doenças da boca, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos que visem ao combate da cárie e outras doenças bucais. Art. 3º - O Dia do Odontólogo (25 de outubro) será comemorado com destaque, sendo amplamente divulgado pelo Poder Público Municipal que estabelecerá e divulgará, nessa data, temas e calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana comemorativa. Parágrafo único - O Conselho Regional de Odontologia - CE participará da definição do tema a ser desenvolvido na Semana Municipal da Saúde Bucal. Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar as competências para a realização da Semana Municipal da Saúde Bucal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de promulgação desta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 8101 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina Maestro Eleazar de Carvalho uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Maestro Eleazar de Carvalho uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8102 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina Praça dos Stressados, um logradouro de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Praça dos Stressados um logradouro de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO DE APOSENTADORIA 2026/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.378/92, de 23/11/92 da SUMOV, RESOLVE APOSENTAR: NOME: RONALDO REGIS MOURÃO - Mat. 09-00094. FUNÇÃO: Engenheiro Civil - 8D (art. 41, da Lei nº 7141). LOTAÇÃO: Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o art. 132, inciso III, art. 138, inciso III, art. 133, inciso V, art. 45, inciso IX, alínea "e" c/c art. 80, art. 118 parágrafo 3º (parágrafo acrescido pela Lei nº 6901 de 25.06.91) todos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza - Lei nº 6794 de 27.12.90, art. 109 e art. 281 ambos da Lei nº 4058 de 02.10.72, art. 5º do Decreto nº 3615 de 24.12.70 (com redação alterada pelo art. 1º do Decreto nº 3697 de 22.04.71) c/c art. 10 da Lei nº 6712 de 26.07.90, art. 3º do Decreto nº 7795 de 18.06.88, art. 32, parágrafo 2º do Decreto nº 7809 de 05.08.88, art. 41, da Lei nº 7141 de 29.05.92, art. 1º da Lei nº 7307 de 20.07.93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento.....	R\$ 380,31
Vencimento Proporcional 90%.....	R\$ 342,28
Vantagens: Anuênios 30%.....	R\$ 114,09
Nível Universitário 20%.....	R\$ 76,06
VPR (Vantagem Pessoal Reajustável)80%..	R\$ 304,25
Gratificação Cargo Comissionado DAS-3..	R\$ 420,00
Complemento Judicial 8,5 (SM).....	R\$ 800,37

TOTAL DE PROVENTOS:..... R\$ 2.057,05

(dois mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos); PALÁCIO DA CIDADE, em 14 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

*** **

ATO Nº 5007/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 011500/96, RESOLVE APOSENTAR: NOME: MARIA GLAUCIA GOMES MARINHO DE ANDRADE. MATRÍCULA: 17650.1. CARGO OU FUNÇÃO: Professora E-7F. LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional - I (Distrito Educação). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, III, art. 138, IV, c/c o art. 133, II e seu parágrafo único, art. 80, art. 118 § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei 6901 de 25/06/91) da Lei 6794 de 27/12/90; art. 98, III e IV c/c os arts. 102 e 103, todos dispositivos da Lei 5895, de 13/11/84; art. 33 da Lei 5980, de 04/07/85, que alterou o art. 101, da Lei 5895, de 13/11/84; art. 1º da Lei 7654 de 30/12/94, que alterou o art. 80 da Lei 5895, de 13/11/84; art. 41 da Lei 7141 de 29/05/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento Integral (120 horas aula).....	R\$ 438,64
Vencimento Proporcional à 60%.....	R\$ 263,18
Grat. anuênio 12%.....	R\$ 52,63
Grat. Nível Universitário 20%.....	R\$ 87,72
Grat. Regência de Classe 40%.....	R\$ 175,45

TOTAL DE PROVENTOS MENSIS: R\$ 578,98 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de setembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 5858/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01077/96-PGM. RESOLVE APOSENTAR: NOME: JOSÉ BERTULINO DA COSTA FILHO. MATRÍCULA: 054. CARGO OU FUNÇÃO: Agente Administrativo 3-E. LOTAÇÃO: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, Inciso III, Art. 138, Inciso I, Art. 80, Art. 118, parágrafo 3º (pa-



LEI Nº 8101 DE 02 DE dezembro DE 1997.

Denomina Maestro Eleazar de
Carvalho uma artéria de
Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Maestro Eleazar de
Carvalho uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02
DE dezembro DE 1997.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 16/09/97... Trabalhando junto com o povo



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA



AO COORDENADOR
DAS COMISSÕES
16/07/97
MANOEL FALCÃO
Coordenador Geral Legislativo

Presidente

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto
de Lei nº 249/97 para a Comissão
Técnica UYSMAISKI

Em 14/09/97

Presidente

Denomina de Maestro Eleazar de
Carvalho uma artéria de Fortaleza.

PROJETO DE LEI Nº 249/97

COMISSÃO

Designo o Vereador

como relator do Projeto.

Em 08/10/97

Presidente

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Maestro Eleazar de Carvalho**, uma artéria
de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1997

Aprovado em 1ª Discussão

Em 24/10/97

Presidente

Vereador Amilton Gomes

Aprovado em 2ª Discussão

Em 29/10/97

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 29/10/97

Presidente

A ORDEM DO DIA

24.10.97

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 70 /97 ao Projeto de lei nº 249/97

Apresenta o ilustre vereador AMILTON GOMES, o projeto de lei que denomina de MAESTRO ELEAZAR DE CARVALHO uma arteria de fortaleza

De acordo com a justificativa apresentada, pelo nobre vereador somos favoráveis a aprovação do projeto pelo plenário desta casa.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Outubro de 1997.

Vereador SILVIO FROTA relator

[Handwritten signatures and names on a lined document]

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 249/97.**

A ORDEM DO DIA

05/11/97

**Denomina Maestro Eleazar de Carvalho uma
artéria de Fortaleza.**

[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica denominada Maestro Eleazar de Carvalho uma artéria em Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 04 DE novembro DE 1997.**

APROVADO

EM 05/11/97

PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



OFÍCIO N^o 3554971 - DIEXP
Fortaleza, 07 de novembro de 1997.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei, aprovada por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador AMILTON GOMES, que "DENOMINA MAESTRO ELEAZAR DE CARVALHO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Adilson Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta